



ESCLARECIMENTO 01

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08542/16**

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PERGUNTA 01:

A carga de fluído refrigerante será de responsabilidade da contratada ou da câmara, pois, no item 8 Dos Materiais de Consumo nos subitens 8.1 e 8.1.1 não consta o mesmo incluso.

RESPOSTA

A carga do fluído refrigente R-22 será de responsabilidade da Câmara.

PERGUNTA 02:

No item 4 Da Execução dos Serviços subitem 4.1 consta a seguinte descrição: REALIZAR IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto deste Termo, incluindo nas instalações (tubulação de cobre e vedação térmica) com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

A primeira manutenção deverá ser com retirada de todos os equipamentos?

RESPOSTA:

Não necessariamente. Só serão retirados os equipamentos que, devido à natureza de seu problema, não puderem ser reparados/higienizados no local. Caso seja vantajoso para a empresa a retirada dos aparelhos, uma solicitação formal poderá ser realizada.

PERGUNTA 03:

Quais seriam estas instalações com tubulação de cobre que a contratada deverá realizar? São de novos equipamentos ou dos aparelhos retirados para limpeza?

RESPOSTA:

As tubulações de cobre a que se refere o termo são as tubulações de cobre já existentes, expostas ou de fácil acesso, que normalmente sofrem ação do tempo. A princípio, contratada não deverá realizar nenhuma instalação, apenas a manutenção das tubulações existentes. Caso seja detectado algum furo/vazamento na tubulação, caberá à contratada repará-lo.

PERGUNTA 04:

É a Câmara quem pagará as custas da tubulação de cobre e vedação?

RESPOSTA:

As custas da vedação (esponjoso e fita de pvc) e de pequenos reparos na tubulação de cobre são por conta da Contratada. Caso não seja possível o reparo e seja necessário a troca de toda a linha/tubulação de cobre, a Contratada deverá comunicar a Câmara para que esta providencie o material. Neste caso, a Contratada deverá fornecer apenas a mão de obra.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de dezembro de 2016.

Vilson Vendramin Júnior
Diretor Administrativo-financeiro